



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO
PRETO**

Oficial de Registro: Nelson Luis Milanetto

Avenida Costábile Romano, 967 - Ribeirânia

Tel.: (16) 4009-5199 - Email: rtd.pj.ribeiraopreto@uol.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 54614 de 19/01/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **25 (vinte e cinco) páginas**, foi apresentado em 18/01/2022, o qual foi protocolado sob nº 55168, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **54614** e averbado no registro primitivo nº 49165 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO na presente data.

Apresentante

João Pedro Cazerta Gabarra

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO DOS ASSISTENTES JUDICIARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Janaína Martins Viscardi:184.556.678-50 (Padrão: ICP-Brasil)

Ribeirão Preto, 19 de janeiro de 2022

Assinado eletronicamente

MARIA MONICA PIOVESAN MARI

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

54614



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1211294PJWR000055168WR22Y

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ASJUSP

CNPJ 34.684.337/0001-87

Registro Geral nº 049.165

Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2021.

Aos 13 de outubro de 2021, em sua sede social, situada à Rua Alice Alem Saad, nº 855 - conjunto 501, Nova Ribeirânia, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-570, através do sistema on-line disponibilizado para os associados.

Convocação: Convocação realizada em primeira chamada as 21h00 e em segunda chamada as 21h30, através do site da associação www.asjusp.com.br, disponibilizado em 27/09/2021, pela Presidente Janaina Martins Viscardi, conforme faculta o artigo 33, Parágrafo segundo do Estatuto Social que rege esta associação.

Presenças: Votos dos Associados, conforme lista em anexo.

Mesa: Presidente Janaina Martins Viscardi, que convidou a mim, Carla Baldin da Silva, para secretariá-la.

Ordem do Dia: (i) alteração do Artigo 27 do Estatuto Social.

Deliberações tomadas: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os Associados presentes, conforme abaixo:

(i) alteração do art. 27 do Estatuto Social, e posterior Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas, com aprovação de 97,1% (noventa e sete vírgula um por cento) dos votos, e com a reprovação de 2,9% (dois vírgula nove por cento) dos votos.

Desta maneira, faz-se a Consolidação do Estatuto Social, que segue em anexo.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, a qual, aprovada.

Ribeirão Preto, 13 de outubro de 2021. Assina a presente Ata Janaina Martins Viscardi, como Presidente.

Assinatura:

Janaina Martins Viscardi
Presidente

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ASJUSP)

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – A presente associação, pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída sob a denominação de **Associação dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo, sigla “ASJUSP”**, com sede na Rua Alice Alem Saad, nº 855, cj 501, Nova Ribeirânia, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-570, é formada por servidores efetivos comissionados na função de confiança de assistentes judiciários do Estado de São Paulo e reger-se-á por este estatuto e pelas disposições legais vigentes.

Artigo 2º – A Associação poderá abrir, manter e fechar filiais e escritórios em qualquer localidade do país, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º – O prazo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL, FINALIDADES, PRERROGATIVAS E ADMISSÃO

Artigo 4º – A ASJUSP tem por objeto a defesa da classe dos assistentes judiciários, com atuação democrática pautada pela ética, independência e autonomia político partidária, além de:

- a) promover a valorização e união dos assistentes judiciários de todas as especialidades jurídicas;
- b) cooperar com os assistentes judiciários lotados em diversas unidades do Estado de São Paulo;
- c) representar e defender os interesses da classe dos assistentes judiciários perante as autoridades judiciárias e administrativas, sobretudo para equiparação salarial e de carreiras;
- d) tomar a frente para negociar e litigar com a Administração Pública, visando à obtenção de melhorias para a categoria, inclusive para cumprimento das resoluções que lhe digam respeito;
- e) buscar parcerias, convênios e benefícios para a classe de assistentes judiciários e seus dependentes;
- f) defender a legalidade e moralidade na administração pública, colaborando com os órgãos fiscalizadores em defesa da categoria dos assistentes judiciários;
- g) incentivar os associados a participar ativamente da Associação para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria;
- h) participar de eventos, audiências, fóruns e outros de interesse dos assistentes judiciários;
- i) incentivar o aprimoramento profissional, intelectual e cultural dos assistentes judiciários;

Artigo 5º – A ASJUSP será constituída por número ilimitado de associados.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

Artigo 6º – Poderão ser associados da ASJUSP todos os servidores efetivos, ativos e inativos, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que tenham afinidades com os objetivos sociais e princípios deste Estatuto, inclusive os que não ocupam a função de Assistente Judiciário.

Artigo 7º – A admissão do associado será feita mediante requerimento padrão, conforme modelo adotado pela Associação, devidamente assinado pelo servidor efetivo do TJSP, devendo ser aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º – São direitos dos associados, dentre outros:

- participar das assembleias, discutindo e deliberando sobre todas as matérias;
- votar e ser votado;
- propor a admissão de novos associados;
- requerer à direção da ASJUSP a convocação de assembleia;
- gozar dos benefícios e assistências disponibilizados pela ASJUSP;
- exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto;
- solicitar esclarecimentos e informações aos órgãos administrativos da ASJUSP;
- desligar-se do quadro social quando julgar necessário, protocolizando seu pedido junto à secretaria da associação, quitando eventuais débitos de obrigações associativas.

Artigo 9º – São deveres dos associados, dentre outros:

- esforçar-se para a plena consecução dos objetivos da Associação;
- agir com probidade em suas obrigações e cargos;
- manter suas contribuições em dia, inclusive autorizando o desconto automático em folha;
- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- zelar pelo patrimônio e serviços da ASJUSP;
- acatar as decisões das assembleias.

Artigo 10 – Os direitos e deveres dos associados são pessoais e intransferíveis.

Artigo 11 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação

CAPÍTULO IV – DA CATEGORIA E MANUTENÇÃO DO ASSOCIADO

Artigo 12 – A Associação será mantida pelos associados através de doações, taxas de associação e contribuições mensais, no valor de 0,4% dos vencimentos iniciais de assistente judiciário, no primeiro ano da associação, percentual este que pode ser redefinido em assembleia, se houver necessidade, com divulgação realizada pelos meios de comunicação disponíveis da Associação.

Artigo 13 – O assistente judiciário associado que não autorize o desconto automático em folha, ou caso esta medida não seja possível, ficará obrigado a realizar o pagamento das

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

contribuições diretamente à tesouraria da Associação, mediante transferência bancária ou outro meio disponibilizado pela Associação.

Artigo 14 – Os valores da arrecadação de doações, taxas de associação e as mensalidades serão mantidos em conta bancária especialmente aberta para os interesses da Associação, sendo vedado o uso de forma diversa.

Artigo 15 – As receitas e despesas da Associação deverão ser todas devidamente documentadas, identificadas e contabilizadas, submetidas a Diretoria, juntamente com balancete, sendo permitida a vista e análise a todos os associados.

Artigo 16 – Para fins contábeis e fiscais, as demonstrações financeiras serão realizadas até o último dia do mês subsequente ao encerramento do exercício financeiro, acompanhadas de relatório da Diretoria e parecer dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado.

Parágrafo único – Se permitida, as demonstrações financeiras estarão dispensadas de publicação, sobretudo para mitigar custos, porém, deverão ficar disponíveis para análise a todos os associados na sede as Associação.

Artigo 17 – Em caso de dissolução, serão liquidadas todas as obrigações sociais. O patrimônio líquido remanescente, inclusive aquele proveniente do acervo patrimonial disponível, será transferido à Associação de fins idênticos ou semelhantes e, caso não exista, será destinado a uma instituição de caridade de escolha da Diretoria.

CAPÍTULO V – DA PENALIDADES

Artigo 18 – Cancela-se a qualidade do associado por:

- falecimento da pessoa física do associado;
- dissolução, liquidação ou outra modalidade que implique na desconstituição da Associação;
- sentença criminal condenatória, transitada em julgado, em face do associado;
- infração deste Estatuto, por parte do associado, que culmine em exclusão;
- pedido expresso de exoneração do quadro de servidores do E. TJSP;
- exoneração de ofício do quadro de servidores do E. TJSP;

Artigo 19 – Os associados também estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro de associados quando cometerem desrespeito ao presente estatuto e às deliberações das Assembleias da ASJUSP.

Artigo 20 – A pena de advertência será aplicada pela Diretoria sempre que ocorrer o desrespeito aos princípios, direitos e deveres previstos neste estatuto.

Parágrafo primeiro – A advertência será comunicada por escrito, através de carta registrada ou por e-mail, cientificando o advertido, garantindo-lhe o direito de defesa e resposta, a ser protocolada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da advertência.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

Parágrafo segundo – O prazo do julgamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da defesa, mediante comissão especialmente formada pela Diretoria, inclusive por delegação e para atuação provisória, para julgamento das infrações cometidas em face do estatuto, deliberações das Assembleias e princípios dos assistentes judiciários do Estado de São Paulo.

Artigo 21 – A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria sempre que ocorrer a reincidência de infrações, o não atendimento à advertência ou o não pagamento das mensalidades associativas. Também caberá a pena de suspensão para aqueles atos praticados pelos associados que lesem a imagem ou o patrimônio da Associação.

Parágrafo primeiro – A suspensão será comunicada por escrito, através de carta registrada ou por e-mail, cientificando o associado, garantindo-lhe o direito de resposta ou quitação integral da mora, o que deve ser realizado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação ou da mora.

Parágrafo segundo – O prazo do julgamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da resposta, mediante comissão especialmente formada pela Diretoria, inclusive por delegação e para atuação provisória, para julgamento de tais infrações.

Parágrafo terceiro – A pena de suspensão será aplicada pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, e quando se fazer em débitos, ainda obriga a quitação e/ou reparação de danos causados à ASJUSP.

Artigo 22 – A pena de exclusão será aplicada pela Diretoria sempre que ocorrer a terceira reincidência de infrações, o não atendimento à causa que gerou suspensão ou diretamente para aqueles atos considerados graves, praticados pelos associados, e que lesem a imagem ou o patrimônio da Associação.

Parágrafo primeiro – A exclusão será comunicada por escrito, através de carta registrada ou por e-mail, garantindo ao associado, antes disso, o direito de resposta e quitação integral de sua mora, o que deve ser realizado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação ou da mora.

Parágrafo segundo – O prazo do julgamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da resposta, mediante comissão especialmente formada pela Diretoria, inclusive por delegação e atuação provisória, para julgamento de tais infrações.

Parágrafo terceiro – A pena de exclusão poderá ser definitiva ou temporária, até que haja reabilitação do associado e quitação de eventual mora/danos, o que será objeto de votação, pela Diretoria, para aceitação do reingresso do associado.

Parágrafo quarto – Quando o motivo da exclusão for ausência de pagamento das contribuições associativas, o associado poderá reingressar na Associação provando a quitação dos débitos e eventuais danos.

Parágrafo quinto – É considerado ato grave contra a associação, dentre outros: condenação em crime infamante; briga entre associados; manifestações públicas contra os princípios da



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

ASJUSP; atos que vinculem a ASJUSP à opinião sobre posição partidária, religiosa, sexual, de raça ou qualquer outra.

Artigo 23 – Ao associado que, notificado, não apresentar defesa, será considerado revel, estando sujeito às penalidades previstas para o ato.

Artigo 24 – Toda decisão que implique em penalidade garante ao associado recurso para a Assembleia Geral, que decidirá o caso como última instância.

Artigo 25 – Todo e qualquer débito do associado para com a Associação será sempre e automaticamente atualizado pela correção monetária, utilizando-se o índice IGP-M e com juros moratórios de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.

CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 26 – São órgãos da ASJUSP:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Tesouraria;
- Secretaria;
- Conselho Fiscal, permanente ou especialmente instaurado para o período delimitado em Assembleia.

Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 28 – Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, sendo soberanas suas decisões.

Artigo 29 – A Assembleia Geral da Associação reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, até o último dia do mês de março, subsequente ao encerramento do exercício financeiro e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 30 – A Assembleia Geral pode ser convocada pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal, quando instaurado, por 02 (dois) dos Diretores conjuntamente, ou por 1/5 dos associados.

Artigo 31 – São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

- aprovar as contas, o balanço patrimonial e o relatório final da Diretoria;
- eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 32 – Competente à Assembleia Geral Extraordinária:

- discutir e votar quaisquer assuntos de interesse da Associação;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

- b) destituir os componentes da administração, da diretoria e do Conselho Fiscal considerados inaptos, respeitadas as disposições quanto ao procedimento administrativo;
- c) alterar o estatuto social;
- d) deliberar sobre a aquisição, venda, locação ou oneração de bens da ASJUSP;
- e) contratar escritórios de contabilidade, advocacia e outros profissionais, condizente com os valores da classe;
- f) julgar os recursos em última instância.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem as alíneas “b” e “c” dessa cláusula, é exigido deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que será instalada em primeira chamada com metade mais um dos associados efetivos quites com a tesouraria e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número.

Artigo 33 – As deliberações nas Assembleias Gerais serão adotadas com a aprovação da maioria simples dos presentes, exceto quando a lei ou o estatuto dispuser o contrário.

Parágrafo primeiro – As sessões serão abertas e instaladas pelo presidente ou outro diretor que o substitua, e proporá a composição e eleição da mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo segundo – A convocação para as Assembleias Gerais poderá ser feita mediante publicação no site, em mídias sociais, por meio dos e-mails cadastrados dos associados (instrumentos de comunicação da entidade) e divulgação nos locais de trabalho, com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo terceiro – As deliberações serão tomadas por maioria de votos, podendo a votação ser aberta ou por escrutínio secreto, se assim entender a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA

Artigo 34 – A associação será administrada por uma diretoria composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor e 01 (um) Suplente, para mandato de 03 (três) anos mediante votação em Assembleia Geral, permitida a reeleição ao cargo por igual período.

Parágrafo único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês em dia previamente estabelecido, e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente. A reunião poderá ser presencial ou a distância, por meio de videoconferência.

Artigo 35 – Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e regulamentos administrativos da ASJUSP;
- b) praticar todos os atos de gestão concernentes aos fins e objetos da ASJUSP;
- c) propor alteração do estatuto;
- d) propor soluções aos casos omissos que serão aprovadas pela Assembleia Geral;
- e) organizar e supervisionar os serviços administrativos da ASJUSP;
- f) representar os associados coletivamente perante os poderes públicos e a sociedade civil;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

- g) elaborar relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais da ASJUSP, remetendo-os ao Conselho Fiscal para emissão de parecer, quando o órgão estiver instaurado e vigente;
- h) publicar no sítio eletrônico da entidade, em campo próprio, as deliberações tomadas;
- i) aprovar e analisar os balanços advindos do Conselho Fiscal;
- j) aplicar sanções determinadas pelo estatuto ou pela Assembleia;
- k) convocar as Assembleias Gerais e as eleições;
- l) buscar parcerias, convênios e benefícios para os associados da ASJUSP;
- m) representar a ASJUSP, inclusive como substituto processual, podendo delegar poderes a outro diretor executivo, bem como subscrever procurações judiciais;
- n) assinar contratos, convênios, parcerias ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas, bem como autorizar pagamentos e recebimentos, mantendo a transparência e apresentando tais atos e documentos em Assembleia;
- o) admitir ou demitir funcionários para a Associação, sendo vedada a contratação de cônjuges, parentes até terceiro grau e afins de quaisquer membros da diretoria;
- p) constituir, em nome da Associação, procuradores "ad negotia" e "ad iudicia"; com indicação expressa dos seus respectivos poderes e dentro dos limites de sua competência, devendo as procurações, exceto quando para fins judiciais, serem outorgadas por prazo limitado;
- q) executar as atribuições que lhe forem outorgadas pelas Assembleias Gerais e Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro – As deliberações da Diretoria serão adotadas por maioria simples de votos, exceto quando o estatuto ou a lei preverem quórum elevado, sendo ao final lavrada a Ata das deliberações pelo Secretário Geral.

Parágrafo segundo – Ao membro da Diretoria que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões ficará caracterizado o abandono do cargo e, por consequência, será declarada a vacância do mesmo.

Artigo 36 – São atribuições do Presidente:

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) coordenar as atividades sociais;
- c) convocar as Assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
- d) movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro.

Parágrafo único – O Presidente poderá assinar isoladamente para realização de suas atribuições.

Artigo 37 – São atribuições dos Diretores:

- a) executar as tarefas deliberadas pela Diretoria e Presidente;
- b) coordenar a área administrativa e jurídica;
- c) apresentar projetos e planejamentos para a ASJUSP;
- d) apresentar propostas de regulamentos internos;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

- e) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros, ativa ou passivamente;
- f) movimentar e realizar as transações bancárias juntamente com o Tesoureiro, na ausência do Presidente.

Parágrafo primeiro – Qualquer dos Diretores poderá assinar isoladamente para realização de suas atribuições.

Parágrafo segundo – Compete ao Diretor atuar como vice-presidente e substituir o Presidente quando este estiver ausente ou impossibilitado para o exercício do cargo, atuando com os mesmos deveres, obrigações e direitos.

Parágrafo terceiro – Em caso de vacância da Presidência, assumirá suas funções o Diretor, passando o Suplente a figurar como Diretor. Se já empossado o Suplente, houver vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria, será o mesmo preenchido mediante eleição através de Assembleia Geral constituída especialmente para este fim, respeitadas as disposições do estatuto.

CAPÍTULO IX – DA SECRETARIA E TESOUREARIA

Artigo 38 – Compete ao Secretário Geral, dentre outras atribuições:

- a) a escrituração de atas, correspondências e demais documentos;
- b) elaborar, organizar e encaminhar as atas para a rede da ASJUSP ou seus associados;
- c) administrar os recursos humanos da entidade.

Artigo 39 – São atribuições do Tesoureiro, dentre outras:

- a) movimentar e transacionar, em conjunto com o presidente, as contas bancárias da Associação;
- b) emitir relatório circunstanciado de suas atividades;
- c) cuidar do planejamento financeiro da Associação, inclusive sobre arrecadação e utilização de recursos;
- d) organizar, coordenar e se responsabilizar pela contabilidade;

Parágrafo único – O cargo de secretário e tesoureiro poderá ser desempenhado pela mesma pessoa em cumulação de funções, desde que as atribuições sejam compatíveis e aptas a serem executadas a contento.

CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 – A Associação, após o primeiro mandato de 03 (três) anos, poderá contar com um Conselho Fiscal, que poderá ser instituído para um único mandato ou de forma definitiva, e será integrado por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, com mandato de 03 (três) anos.

Artigo 41 – São atribuições do Conselho Fiscal:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

- a) fiscalizar as operações, atividades e serviços financeiros e patrimoniais da associação;
- b) examinar a contabilidade, os relatórios e os respectivos documentos de escrituração, emitindo parecer escrito ao final de cada conferência;
- c) receber reclamações ou sugestões sobre as atividades da Associação;
- d) acusar toda e qualquer irregularidade, indicando medidas saneadoras e, sendo necessário, convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste estatuto;
- e) analisar o plano orçamentário anual e prestação de contas anual, encaminhando-os juntamente com o parecer à aprovação da assembleia geral ordinária, nos termos deste estatuto;
- f) opinar sobre o plano de imobilização, aprovação e alteração da estrutura administrativa, operações comerciais, prestação de quaisquer garantias e outras.

Parágrafo único – A competência do Conselho Fiscal não está limitada às incumbências dispostas no artigo anterior, devendo exercer sua função em plenitude, inclusive indicando a necessidade de contratação de profissionais qualificados e habilitados, tais como perito, auditores internos e/ou externos, para avaliação de situação que considere fora da normalidade e que careça de outra opinião formal.

CAPÍTULO XI – DAS ELEIÇÕES

Artigo 42 – A Diretoria terá mandato de 03 (três) anos e as eleições para provimento de seus cargos serão realizadas trienalmente, na segunda quinzena de novembro.

Parágrafo primeiro – A posse nos cargos da Diretoria eleita ocorrerá 15 (quinze) dias úteis após a proclamação do resultado eleitoral, sendo certo que, até que ocorra a posse, os Diretores vigentes deverão permanecer nos seus cargos e exercê-los regularmente para não prejudicar a ASJUSP com vacância.

Parágrafo segundo – Será permitida apenas uma reeleição consecutiva para os membros da diretoria, independentemente dos cargos.

Artigo 43 – A Diretoria será eleita pelo voto direto e secreto.

Parágrafo primeiro – Para a Diretoria, exige-se a formação de chapa, com a relação nominal e assinatura dos candidatos a todos os cargos no documento de inscrição, vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa e a acumulação de cargos, exceto se para Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo segundo – A inscrição de chapas será realizada na Secretaria da ASJUSP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do Edital convocando as eleições.

Artigo 44 – É eleitor o associado da ASJUSP que cumpra com os requisitos abaixo:

- a) estar regularmente inscrito e quite com suas obrigações, inclusive mensalidades associativas;
- b) estar em pleno gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto.

Artigo 45 – É elegível o associado da ASJUSP que cumpra com os requisitos abaixo:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

- a) ter no mínimo 06 (seis) meses de inscrição associativa na data da realização das eleições;
- b) estar regularmente inscrito e quite com suas obrigações, inclusive mensalidades associativas;
- c) estar em pleno gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto;
- d) não ter sofrido qualquer punição prevista neste Estatuto, no período de um ano anterior ao pleito.

Artigo 46 – As eleições serão convocadas por edital ou pelas mídias da ASJUSP, com antecedência de 90 (noventa) dias corridos da data designada para a eleição, devendo conter:

- a) data, local(is) e horário(s) da votação;
- b) prazo para o registro das chapas e horário de funcionamento da Secretaria da ASJUSP;
- c) data, local e horário em que se realizará a Assembleia Geral para eleição da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Na falta de convocação no período hábil por parte da Diretoria, a eleição poderá ser convocada por 1% (um por cento) dos associados no gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 47 – O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, 03 (três) associados eleitos em Assembleia Geral e um representante de cada chapa inscrita, garantida sempre a composição ímpar.

Parágrafo único – A Assembleia Geral indicará, dentre os eleitos, o Presidente da Comissão Eleitoral, que não poderá recair na pessoa de qualquer representante de chapa inscrita.

Artigo 48 – A Comissão Eleitoral terá competência para:

- a) julgar as impugnações de candidaturas, com base nas disposições estabelecidas neste Estatuto;
- b) organizar, coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral;
- c) proclamar o resultado eleitoral e acompanhar a posse da Diretoria eleita.

CAPÍTULO XII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E PATRIMÔNIO

Artigo 49 – Constituem patrimônio da ASJUSP as rendas da Associação, as mensalidades, as contribuições e doações, os bens móveis e imóveis que possui e que venha a adquirir.

Artigo 50 – No final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e demonstração de resultados.

Parágrafo único – O exercício financeiro da ASJUSP se inicia no primeiro dia de janeiro de cada ano e termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51 – A ASJUSP tem a participação de assistentes da primeira instância do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atendendo à estrutura dos gabinetes dos juízes de direito

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

de entrância inicial, intermediária final, juízes auxiliares fixos da capital e de juízes auxiliares da capital e do interior, de entrância intermediária e inicial.

Artigo 52 – O cargo de assistente judiciário, criado por meio da Lei Complementar nº 1.172, de 10 de abril de 2012, é de livre nomeação e exoneração pelo magistrado e possui a exigência de que seja ocupado por funcionário do próprio Tribunal e tenha diploma registrado de bacharel em Direito.

Artigo 53 – A ASJUSP busca a valorização do assistente judiciário em sua forma coletiva, conferindo-lhe apoio necessário para a sua constante capacitação e luta por condições de trabalho dignas, inclusive econômico-financeiras, necessárias para o exercício do cargo.

Artigo 54 – A ASJUSP busca promover a força da classe e a defesa das reivindicações de seus associados coletivamente.

Artigo 55 – Fica vedada a participação da associação em apoio à candidaturas político-partidárias, assegurada a livre opção individual de cada um de seus associados.

Artigo 56 – A ASJUSP poderá ser dissolvida mediante a deliberação dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, desde que alcançado o quórum de 2/3 (dois terços) do total dos associados.

Artigo 57 – Este estatuto poderá ser modificado, em parte ou em sua totalidade, através de Assembleia Geral, observado o quórum mínimo previsto e respeitado o objeto fundamental da Associação

Artigo 58 – O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, sendo revogadas as disposições em contrário.

Artigo 59 – Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelas Instâncias de Deliberação da ASJUSP, considerando sobretudo casos análogos e, em não os havendo, pelos princípios do Código Civil.

Artigo 60 – Fica eleito o Foro de Ribeirão Preto/SP para qualquer ação fundada neste estatuto.

Assinatura:

Janaina Martins Viscardi
Presidente

Advogado:


Nome: **João Pedro Cazerta Gabarra**
OAB/SP: **304.415**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

REQUERIMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ASJUSP, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.684.337/0001-87, sediada nesta cidade de e Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Alice Alem Saad, nº 855 - conjunto 501, Nova Ribeirânia, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-570, representada pela sua Presidente Janaina Martins Viscardi, vem requerer ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Preto - SP o registro da documentação correspondente a Assembleia Geral Extraordinária realizada de maneira **VIRTUAL**.

Aproveito para declarar que o meio eletrônico utilizado para a realização da assembleia fora, por mim, indicado aos associados previamente, e que a lista de presença (relatório de membros que participaram da assembleia - anexo à presente), permite a identificação dos participantes e observou a preservação da segurança dos votos, conforme estipulado pelo parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 14.010, de 10/06/2020, bem como pelo artigo 7º da Lei nº 14.030, de 28/07/2020.

Diante do exposto, assumo toda e qualquer responsabilidade pelas informações e atos ora praticados, vez que são expressão da verdade, assinando o presente requerimento de registro.

Ribeirão Preto, 13 de outubro de 2021.

Nome do Representante: Janaína Martins Viscardi
CPF. 184.556.678-50
RG. 26.880.559-3

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

14/10/2021 13:05

EDITAL – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social - Associação dos Assiste...



Associação dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo

contato@asjusp.com.br

[SOBRE A ASJUSP](#) [CONVÊNIO](#) [ASSOCIE-SE](#) [ASJUSP EM AÇÃO](#) [ASSEMBLEIAS](#) [NOTÍCIAS](#) [ARTIGOS](#)
[DÚVIDAS FREQUENTES](#) [CONTATO](#)

EDITAL – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social

Publicado em: 27 de setembro de 2021 | 08:13r

EDITAL – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ASJUSP

CNPJ 34.684.337/0001-87

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Associados dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo – ASJUSP a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 13 de outubro de 2021, às 21h00 em primeira convocação e às 21h30min em segunda convocação, conforme formulário próprio enviado aos e-mails cadastrados dos Associados, no que permite o artigo 33, parágrafo 2º do Estatuto Social, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: alteração do Artigo 27 do Estatuto Social.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

14/10/2021 13:05 EDITAL – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social - Associação dos Assiste...
27 de setembro de 2021.

Janaína Martins Viscardi

Presidente

O Edital é encaminhado a todos os associados via email, bem como será publicado no site:

<https://www.asjusp.com.br/assembleias>.

No dia 13 de outubro de 2021, a ASJUSP enviará e-mail com o formulário para votação minutos próximos das 21h00.

Fique de olho no lixo eletrônico (caixa SPAM).

MOTIVO DA ALTERAÇÃO:

Adequação do Estatuto Social ao Artigo 7º, II, “e”, do Decreto Estadual nº 60.435, de 13 de maio de 2014, para que a ASJUSP cumpra o requisito para credenciamento como entidade consignatária junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

ATUAL REDAÇÃO:

Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração, a menos que expressamente deliberado em Assembleia Ordinária com votos de pelo menos 3/4 dos associados.

ALTERAÇÃO PARA A REDAÇÃO ABAIXO A SER VOTADA EM ASSEMBLEIA:

Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração.

Compartilhe



Categorias

[Artigos](#)

[ASJUSP em Ação](#)

[Assembleias](#)

[Notícias](#)

Recentes

Protocolo nº 55168 de 18/01/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 54614 em 19/01/2022 e averbado no registro primitivo nº 49165 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

14/10/2021 13:05

EDITAL – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social - Associação dos Assiste...

[EDITAL – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social](#)

[TJ-SP corta aumento salarial dado a servidores pelos próprios juízes do tribunal](#)

[Acordo sela integração do TJ-SP à plataforma digital do Poder Judiciário](#)

[STF cria programa de combate à desinformação](#)

[TJ-SP não vê ilícito em selo de fake news atribuído por agência de checagem](#)

Onde Estamos

Rua Alice Além Saadi, 855
Ribeirão Preto/SP
CEP: 14096-570

Todos os direitos reservados @ASJUSP - vs2019

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

14/10/2021 13:09

Email – Carla Baldin – Outlook

EDITAL – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social

ASJUSP OFICIAL <asjuspoficial@gmail.com>

Seg, 27/09/2021 13:26

EDITAL – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ASJUSP

CNPJ 34.684.337/0001-87

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Associados da Associação dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo – ASJUSP a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 13 de outubro de 2021, às 21h00 em primeira convocação e às 21h30min em segunda convocação, conforme formulário próprio a ser enviado por meio de acesso por link aos e-mails cadastrados dos Associados, no que permite o artigo 33, parágrafo 2º do Estatuto Social, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: alteração do Artigo 27 do Estatuto Social.

27 de setembro de 2021.

Janaína Martins Viscardi
Presidente

O Edital é encaminhado a todos os associados via e-mail, bem como será publicado no site:
<https://www.asjusp.com.br/assembleias>.

No dia 13 de outubro de 2021, a ASJUSP enviará e-mail com o formulário para votação, minutos anteriores próximos das 21h00.

Fique de olho no lixo eletrônico (caixa SPAM).

MOTIVO DA ALTERAÇÃO:

Adequação do Estatuto Social ao Artigo 7º, II, “e”, do Decreto Estadual nº 60.435, de 13 de maio de 2014, para que a ASJUSP cumpra o requisito para credenciamento como entidade consignatária junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de implementação do desconto em folha.

ATUAL REDAÇÃO:

Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração, a menos que expressamente deliberado em Assembleia Ordinária com votos de pelo menos 3/4 dos associados.

ALTERAÇÃO PARA A REDAÇÃO ABAIXO A SER VOTADA EM ASSEMBLEIA:

Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

14/10/2021 13:07

Email – Carla Baldin – Outlook

ASSEMBLEIA ASJUSP - 13/10/2021

ASJUSP OFICIAL <asjuspficial@gmail.com>

Qua, 13/10/2021 23:25

Prezados Associados,

Segue link para acesso ao formulário de votação na Assembleia que ocorre hoje:

<https://forms.gle/oNa6rwm3RsJFgnau5>

A Assembleia dar-se-á às 21h00 em primeira chamada com metade mais um associado quite com a mensalidade e às 21h30, segunda chamada, com qualquer número, ficando o link disponível para votação por 30 minutos em cada uma das chamadas.

O associado que votar na primeira chamada terá seu voto computado se necessária a segunda chamada.

Caso o número necessário seja atingido na primeira chamada, o link ficará indisponível para votação às 21h29min59s.

A ordem do dia é: alteração do Artigo 27 do Estatuto Social.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO:

Adequação do Estatuto Social ao Artigo 7º, II, “e”, do Decreto Estadual nº 60.435, de 13 de maio de 2014, para que a ASJUSP cumpra o requisito para credenciamento como entidade consignatária junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

ATUAL REDAÇÃO:

Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração, a menos que expressamente deliberado em Assembleia Ordinária com votos de pelo menos 3/4 dos associados.

ALTERAÇÃO PARA A REDAÇÃO ABAIXO A SER VOTADA EM ASSEMBLEIA:

Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração.

A Diretoria.
ASJUSP

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

14/10/2021 13:09

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social

EDITAL – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ASJUSP

CNPJ 34.684.337/0001-87

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Associados dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo – ASJUSP a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 13 de outubro de 2021, às 21h00 em primeira convocação e às 21h30min em segunda convocação, conforme formulário próprio enviado aos e-mails cadastrados dos Associados, no que permite o artigo 33, parágrafo 2º do Estatuto Social, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: alteração do Artigo 27 do Estatuto Social.

27 de setembro de 2021.

Janaína Martins Viscardi

Presidente

O Edital é encaminhado a todos os associados via email, bem como será publicado no site: <https://www.asjusp.com.br/assembleias>.

No dia 13 de outubro de 2021, a ASJUSP enviará e-mail com o formulário para votação minutos próximos das 21h00.

Fique de olho no lixo eletrônico (caixa SPAM).

MOTIVO DA ALTERAÇÃO:

Adequação do Estatuto Social ao Artigo 7º, II, “e”, do Decreto Estadual nº 60.435, de 13 de maio de 2014, para que a ASJUSP cumpra o requisito para credenciamento como entidade consignatária junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

ATUAL REDAÇÃO:

Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração, a menos que expressamente deliberado em Assembleia Ordinária com votos de pelo menos 3/4 dos associados.

ALTERAÇÃO PARA A REDAÇÃO ABAIXO A SER VOTADA EM ASSEMBLEIA:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

14/10/2021 13:09

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social

Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração.

***Obrigatório**

1. NOME COMPLETO *

2. NÚMERO MATRÍCULA TJSP *

3. CPF *

4. EMAIL CADASTRADO NA ASJUSP *

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

14/10/2021 13:09

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ASSUNTO: alteração do art. 27 do Estatuto Social

5. CONCORDA COM A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 27 DO ESTATUTO? *

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Adequação do Estatuto Social ao Artigo 7º, II, "e", do Decreto Estadual nº 60.435, de 13 de maio de 2014, para que a ASJUSP cumpra o requisito para credenciamento como entidade consignatária junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. ***** ATUAL REDAÇÃO: Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração, a menos que expressamente deliberado em Assembleia Ordinária com votos de pelo menos 3/4 dos associados.*****ALTERAÇÃO PARA A REDAÇÃO ABAIXO A SER VOTADA EM ASSEMBLEIA: Artigo 27 – Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração.

Marcar apenas uma oval.

SIM

NÃO

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

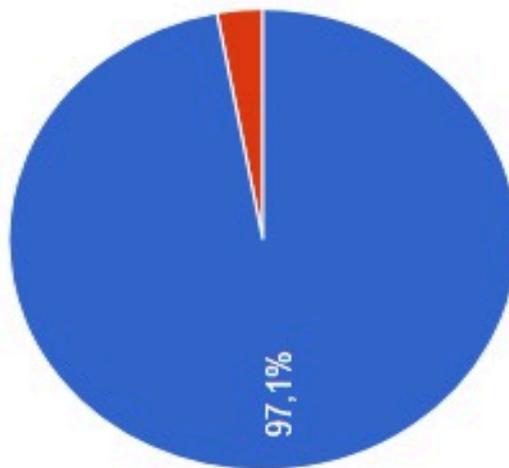
Protocolo nº 55168 de 18/01/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 54614 em 19/01/2022 e averbado no registro primitivo nº 49165 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04

CONCORDA COM A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 27 DO ESTATUTO?

69 respostas

SIM
NÃO



Protocolo nº 55168 de 18/01/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 54614 em 19/01/2022 e averbado no registro primitivo nº 49165 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	NÚMERO MATRÍCULA T. CPF	EMAIL CADASTRADO N. CONCORDA COM A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 27 DO ESTATUTO?
13/10/2021 21:01:30	João Pedro Primo Junior	368727	joopedroprimojunior@gr SIM
13/10/2021 21:02:06	Rafael Adeo Lapeiz	367426	rafael.lapeiz@gmail.com SIM
13/10/2021 21:02:14	Edilson César Rodolfo	99.528-2	tirodolfo@hotmail.com SIM
13/10/2021 21:02:17	Anna Livia de Lemes Berf	358159	annadelmes@yahoo.com SIM
13/10/2021 21:02:18	Marcos Dionello Machadoc	818315	dionello1@gmail.com SIM
13/10/2021 21:02:43	Carlos Eduardo Fernandé	362090	fernandes.carloseduardo/ SIM
13/10/2021 21:03:17	ALISSON SOUZA ROCH.	368406	alisson.s.rocha@outlook. SIM
13/10/2021 21:04:33	Iuri de Oliveira e Sousa G	359.027	iosg22@gmail.com SIM
13/10/2021 21:05:08	Carla Maria Polido Bramb	369473	carliambribilla@yahoo.c SIM
13/10/2021 21:05:15	Jarbas Lima Alves da Silv	359.620	jarbas007@gmail.com SIM
13/10/2021 21:05:27	Marcos Ariel Martinez Alz	819093	marcosalmazora@gmail.c SIM
13/10/2021 21:05:35	Janaina Martins Viscardi	357134	inaviscardi@gmail.com SIM
13/10/2021 21:05:52	Andre Espindola Gabriel	M367627	andregabrielespindola@g SIM
13/10/2021 21:06:04	John Lenon dos Santos F	363.107	johnlenonsp@hotmail.co SIM
13/10/2021 21:06:14	Eloha da Silva Santos	364.308-A	elohas@tjsp.jus.br SIM
13/10/2021 21:06:32	Rodrigo Neves Silva	352.643	rnsneves@gmail.com SIM
13/10/2021 21:06:47	Bruno Frandsen Garavelli	355020	fgaravelli@hotmail.com SIM
13/10/2021 21:06:47	Janaina Martins Viscardi	357134	inaviscardi@gmail.com SIM
13/10/2021 21:06:50	IVONE MARQUES TINOK	319804	imarti@terra.com.br SIM
13/10/2021 21:06:59	Ricardo Casagrande Ferr	367415A	ferreira238@hotmail.com SIM
13/10/2021 21:07:05	Ingrid Martins da Silva	364387	ingridmids@tjsp.jus.br SIM
13/10/2021 21:07:10	Lucas Carneiro da Cunha	365457	lucas.conascimento@hot SIM
13/10/2021 21:09:02	CARLA BALDIN DA SILVA/	363452	carla_baldin@hotmail.co SIM
13/10/2021 21:09:05	Antoni Eugenio Geratdo	364336-4	antoneugenio@tjsp.jus.b SIM
13/10/2021 21:09:30	Maria Célia Yoneyama	353588	mcyoneyama@gmail.com SIM
13/10/2021 21:10:04	Thais Fernanda D'Ávila G	355110	thais.galior@gmail.com SIM
13/10/2021 21:10:42	TIAGO FERNANDO FILP	818306	30399288805 tibiff@yaho SIM
13/10/2021 21:11:42	Teresa Raquel Gonçalves	367667	27161566812 tcarmo@tj SIM
13/10/2021 21:14:57	Jaqueline Cristina da Cos	362.452	36927363807 jaquelinec SIM
13/10/2021 21:15:49	Osvaldo Antonio Secatto	354003-4	22097055842 osecatto@tj SIM
13/10/2021 21:18:14	João Marcio Mendes	804634	11607762889 jmmendesassistent@gr N SIM
13/10/2021 21:18:37	Ana Paula Lombardi Cani	367773-8	28669181851 alcandido@gmail.com SIM
13/10/2021 21:19:47	Filipe César Sacchi Melir	360264	filipe_melir@hotmail.co SIM
13/10/2021 21:20:14	Alilton Ragassi Pinto	816870	aliltonp@tjsp.jus.br SIM
13/10/2021 21:21:34	André Dib de Oliveira	367231	andredib91@gmail.com SIM
13/10/2021 21:22:49	Eliane Mayumi Yamaya	359535	elianemayumi11@yahoo. SIM
13/10/2021 21:23:19	Carlos Eduardo Favero Ig	358956	32213587841 caduiglessias@gmail.com SIM
13/10/2021 21:26:12	Cristiano Mendes de San	363384	31147544816 cmentdes.br2@gmail.com SIM
13/10/2021 21:27:38	Cássio Yuzo Shirashi	359119	22811537899 cayushi@gmail.com SIM
13/10/2021 21:30:49	Marcia Regina Teixeira pil	309438	marciatpimenta@hotmail. SIM
13/10/2021 21:32:53	MARIO MARCIO MOURA	819460	mmmmedeiros@yahoo.c SIM

Protocolo nº 55168 de 18/01/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 54614 em 19/01/2022 e averbado no registro primitivo nº 49165 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 224,02	RS 63,80	RS 43,77	RS 11,89	RS 15,31	RS 10,83	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 374,04

Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	NÚMERO MATRÍCULA T	CPF	EMAIL CADASTRADO N	CONCORDA COM A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 27 DO ESTATUTO?
13/10/2021 21:33:12	Carlos Alberto Chales	363916	32412366845	carlos.a.chales@gmail.com	SIM
13/10/2021 21:35:52	Maria Célia Yoneyama	353588	09036340818	mconeyama@gmail.com	SIM
13/10/2021 21:36:15	Thómas Andersen Polast	367457	36346343831	Thomasp@tjsp.jus.br	SIM
13/10/2021 21:37:26	Rosana Braga Biafore DA	319883	122.408.168-48	tb.biafore@uoj.com.br	SIM
13/10/2021 21:37:45	Bárbara Fassina	367.683	368.954.118-28	bafassina@gmail.com	SIM
13/10/2021 21:38:41	Diego Melo da Silva	361864	32565189826	diegomelo82@yahoo.com	SIM
13/10/2021 21:38:55	Fernando Mazzotta Morei	818325	29070507889	mazzotta@gmail.com	SIM
13/10/2021 21:39:19	Jesus Damião da Silva Ju	355.458	987.716.556-20	jesus.j2002@gmail.com	SIM
13/10/2021 21:39:24	Alexandre Cesar dos San	819687	32594051898	alexandrecesar@gmail.com	SIM
13/10/2021 21:42:00	Karen Ibrahim Viana Pirei	365650	337.778.058-07	kaviana_22@hotmail.com	SIM
13/10/2021 21:42:10	Carlos Henrique Filipini	809761-0	15957295850	chfilipini70@gmail.com	SIM
13/10/2021 21:42:13	Esmael Catureba dos Sai	816635-7	10626377803	esmaelcatu@gmail.com	SIM
13/10/2021 21:43:18	Marina Leão de Paula Ga	369695	38353568870	marinalegarcia@hotmail.com	SIM
13/10/2021 21:43:48	Jussara Rocha Furioni	809476	149.285.438-74	furioni@hotmail.com	SIM
13/10/2021 21:44:26	THALES FELIPE PINHEI	363150	35186131890	thalesborissi@hotmail.com	SIM
13/10/2021 21:45:11	Priscilla Midori Hamakawa	362368	00400698188	pnhamakawa@tjsp.jus.br	SIM
13/10/2021 21:46:19	Fernando Mazzotta Morei	818325	29070507889	mazzotta@gmail.com	SIM
13/10/2021 21:51:31	Sérgio Marcondes	316873	028.175.558-21	smarcondes33@gmail.com	SIM
13/10/2021 21:51:38	Katy Natalie Rossetto	358438	32623149860	katy_rossetto@hotmail.com	SIM
13/10/2021 21:52:11	Vinicius Coltri	365543	32161083848	vcoltri@gmail.com	NAO
13/10/2021 21:53:22	Roberto Tetsuo Watanabe	354258	30737587806	amiore@hotmail.com	SIM
13/10/2021 21:53:28	Danilo Rodrigues Galve	362431	35563634884	daniilorodriguesgalve@ya.com	SIM
13/10/2021 21:54:13	Luiz Gustavo Lotto	369551	36271503845	gustavo.lotto@bol.com.br	SIM
13/10/2021 21:54:23	Camila de Alencar Oliveir	8154422	21268219860	Caobomfim@yahoo.com	SIM
13/10/2021 21:54:35	ana alinne pinto lima	362544-a	832.315.362-00	83231536200	SIM
13/10/2021 21:57:22	RENATA LEONEL DE CA	350475A	162.345.098-51	renatacastro@tjsp.jus.br	SIM
13/10/2021 21:57:43	Ana Carolina Montezano	M367995	CPF 226.071.098-09	carolmontezano@hotmail.com	SIM
13/10/2021 21:58:52	Luciana Daniele Piccoli	365546	36264338893	Lu_piccoli@yahoo.com	SIM

Protocolo nº 55168 de 18/01/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 54614 em 19/01/2022 e averbado no registro primitivo nº 49165 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 224,02	R\$ 63,80	R\$ 43,77	R\$ 11,89	R\$ 15,31	R\$ 10,83	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,04



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO ELETRÔNICO, constituído de 24 página(s), fora protocolado sob nº 55168 e averbado eletronicamente ao registro 49.165 na data de 19/01/2022, sob nº 54614 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIACAO DOS ASSISTENTES JUDICIARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 19/01/2022. [Cartorio R\$: 224,02, Estado R\$: 63,80, Ipesp R\$: 43,77, Sinoreg R\$: 11,89, Trib.Juстиça R\$: 15,31, MP R\$: 10,83, ISS R\$: 4,42, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 374,04.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/09e1332e>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJWR000055168WR22Y

